



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO N.º 101/03, DE 14 DE JULHO DE 2003.**

**"Altera o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Caraguatatuba"**

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Vice Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

**Art. 1.º** - O art. 4.º, do ANEXO I, do Decreto n.º 09/99, de 06 de janeiro de 1999, que aprovou o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Caraguatatuba, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de um parágrafo único, a saber:

**"Art. 4º** - A JARI é constituída como um órgão paritário, integrado por seis membros titulares, sendo 3 (três) do setor público, um deles designado como presidente, e três do setor privado, e dois membros suplentes, um do setor público e um do setor privado, todos nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.

**Parágrafo único** – As deliberações da JARI serão tomadas com a presença mínima de 04 (quatro) membros, respeitada a paridade de dois membros do setor público e dois membros do setor privado.”

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de julho de 2003.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**  
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM 17.07.03  
NO JORNAL LOCAL Expresso  
Flaircaro - Ed. n° 513

